

**DECRETO Nº 7.034, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inc. VI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município de Iturama;

Considerando que, o Carnaval é uma festa tradicionalmente popular, comemorado em todo o País;

Considerando que, no dia 13 de fevereiro do corrente ano é feriado municipal em diversos municípios da região, e este Município decreta ponto facultativo por vários anos nesta data, por se tratar de Terça-feira de Carnaval;

Considerando que o dia 14 de fevereiro do corrente ano, marca o início da Quaresma, por se tratar de Quarta-feira de Cinzas;

Considerando o alto significativo religioso do povo desta Municipalidade;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica Decretado ponto facultativo nas repartições públicas da administração direta e indireta deste Município, relativo aos expedientes dos dias **12, 13 e 14 de fevereiro de 2018.**

**§1º** O disposto neste artigo não se aplica aos setores abaixo elencados, em razão da tipicidade dos serviços executados, os quais não admitem paralisação, por serem considerados essenciais:

**I** - Secretaria Municipal de Saúde:  
Pronto Socorro.

**II** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:  
Casa da Infância e Juventude.

**III** - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos:  
**a)** Cemitério;

- b) Velório Municipal;
- c) Limpeza Pública;
- d) Terminal Rodoviário.

**IV** - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:  
Ginásio Poliesportivo.

**V**- Secretaria Municipal de Educação

**VI**- Secretaria Municipal de Administração:  
Setor de Licitação.

§2º Todos servidores que exerçam a função de guarda e vigilante do Município de Iturama, deverão trabalhar normalmente nos dias a que se refere o “caput”, deste artigo.

§3º Outros serviços considerados essenciais e que não estejam especificados no parágrafo 1º deste artigo, também poderão ser desenvolvidos em expediente normal a critério do Secretário Municipal a que estejam subordinados os respectivos servidores.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 07 de fevereiro de 2018.



**ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*